



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 938, DE 14 DE JULHO DE 2.025

Autoriza a aquisição de brindes para doação aos servidores lotados na rede municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aquisição de brindes ou presentes, através de processo licitatório e posteriormente, doá-los a todos os servidores públicos lotados na rede Municipal de ensino, em comemoração ao dia do Professor.

Art. 2º As despesas autorizadas por esta lei serão pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 14 de julho de 2025.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 14/07/25 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

bau